CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	771600-CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO	MARISTELA PINHEIRO LIMA VIANNA	23/11/2026 13:42 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63439.000271/2026-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

PE SINGRA 90124/2026

(Processo Administrativo n° 63439.000271/2026-82)

PE nº 771300-42/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **itens de fardamento do tipo" PED (Produto Estratégico de Defesa) Conjunto Camuflado Multipropósito "**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD MÍN.	QTD MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUTO ESTRATÉGICO DE DEFESA CONJUNTO CAMUFLADO MULTIPROPÓSITO (GANDOLA, CALÇA E GORRO)	622094	UN	3000	30.000	R$ 1.303,25	R$ 39.097.500,00
TOTAL							**R$** 39.097.500,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como Produto estratégico de Defesa (PED), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1. O Conjunto Camuflado Multipropósito, objeto desta licitação, é classificado como produto estratégico de defesa (PED), por intermédio da Portaria nº 2.910/GM-MD, de 3 de julho de 2019, do Ministro da Defesa, Anexo I do Termo de Licitação Especial nº 02/2024, do CSupAb constante do Apêndice III deste Termo de Referência, nos termos da alínea “b” do inciso III do artigo 2º-A combinado com o artigo 5º, ambos do Decreto nº 7.970/2013.

1.3.2. O Licitante vencedor deverá ter especial atenção às especificações constantes na Norma Técnica MAR 71000 /522O - Manual de Embalagem e Acondicionamento e Etiquetagem (constante na relação do Apêndice II deste Termo de Referência), as quais deverão ser fielmente adotadas para o fornecimento de artigos de fardamento ao Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro (DepFMRJ), sobretudo quanto à identificação de seus produtos de acordo com padrões globais definidos pela GS1.

1.3.3. Os licitantes deverão ter especial atenção a Tabela 2 da Norma MAR 71000/522O (Quantidade de itens contidos no volume deverá observar o preconizado na tabela disponibilizada pela Administração no sítio da internet do COMRJ), onde, a planilha dos itens encontra-se disponibilizada no site do COMRJ (www.marinha.mil.br/comrj).

1.3.4. O item CONJUNTO CAMUFLADO MULTIPROPÓSITO deverá ser entregue em embalagens individuais, separadas por GANDOLA, CALÇA E GORRO, conforme tamanhos constantes na Ordem de Compra que será encaminhada ao licitante.

1.3.5. A cadeia produtiva para a confecção do Conjunto Camuflado Multipropósito deverá utilizar, no minimo, 33% dos componentes têxteis de origem nacional, de acordo com o TLE.

1.3.6. Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.4.1. O prazo de vigência das CONTRATAÇÕES decorrentes da referida Ata de Registro de Preços será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 84 e 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante anuência do fornecedor.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os licitantes deverão observar atentamente as especificações e normas técnicas específicas relacionadas ao item pretendido, constantes nos apêndices deste Termo de Referência.

1.6 O Licitante vencedor também deverá ter especial atenção às especificações constantes na Norma Técnica, referente ao Manual de Embalagem e Acondicionamento (constante na relação de Apêndices deste Termo de Referência), as quais deverão ser fielmente adotadas para o fornecimento de artigos de fardamento ao Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro (DepFMRJ), sobretudo quanto à identificação de seus produtos de acordo com padrões globais definidos pela **GS1 (impreterivelmente)** e fornecimento individual (separadamente, GANDOLA, CALÇA E GORRO), conforme atendimento a ordem de compra enviada ao licitante .

1.7 Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as descrições e especificações constantes deste Termo de Referência e Normas Técnicas.

1.8 As solicitações de aquisições, quando enviadas irão respeitar a aquisição mínima de 10% do total licitado por item.

1.9 Os quantitativos especificados por grade, conforme detalhado no Anexo do Edital - "Modelo de Proposta", são estimativas preliminares e estão sujeitos a alterações, conforme as necessidades da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000096/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;
III) Id do item no PCA: 2; e
IV) Classe/Grupo: 8415.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

4.1.1. Regularidade Ambiental do Fabricante (CTF/IBAMA) : Só será admitida a oferta de conjunto camuflado cujo Regularidade Ambiental do Fabricante (CTF/IBAMA):fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 (Categoria: Indústria Têxtil, de Vestuário,Calçados e Artefatos de Tecidos – beneficiamento de fibras têxteis, tingimento e acabamento).

4.1.1.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta ou amostra, o Certificado de Regularidade válido emitido pelo IBAMA em nome do fabricante do tecido e/ou do confeccionista, conforme o enquadramento da atividade.

4.1.1.2. Na hipótese de não haver fabricante registrado no CTF/IBAMA para determinada etapa específica não sujeita a licenciamento ambiental federal, o licitante deverá apresentar declaração formal acompanhada de comprovação da isenção legal ou do licenciamento ambiental emitido pelo órgão estadual ou municipal competente.

4.1.2 Os tecidos, aviamentos, linhas e processos de estaria Conformidade Química e Atóxica do Tecido: (camuflagem) empregados na confecção do conjunto devem ser isentos de substâncias nocivas à saúde humana eao meio ambiente, não podendo conter metais pesados (como chumbo, cádmio, mercúrio e cromo hexavalente), formaldeído acima dos limites toleráveis ou corantes azoicos (aminas aromáticas cancerígenas).

4.1.2.1 Apresentação de certificação ambiental válida de produto têxtil (a exemplo do selo OEKO-TEX Standard 100 ou equivalente) laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou signatário de acordo de/ou reconhecimento mútuo (ILAC), atestando a conformidade química e o pH neutro do extrato aquoso do tecido acabado.

4.1.3. As peças do conjunto camuflado devem ser acondicionadas Embalagens Sustentáveis e Origem Florestal:em embalagens individuais adequadas, confeccionadas em material plástico reciclado ou biodegradável (conforme normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2), que garantam a proteção contra umidade e poeira durante o transporte e armazenamento. As caixas de papelão utilizadas para o acondicionamento coletivo (embalagem secundária) devem ser fabricadas com material reciclado ou oriundo de manejo florestal sustentável.

4.1.4. O tecido e a confecção deverão atender rigorosamente aos ensaios físicos de Durabilidade e Ciclo de Vida: resistência à tração, rasgo, abrasão e solidez da cor (à lavagem, ao suor, à fricção e à luz) previstos na especificação técnica anexa, visando maximizar a vida útil do fardamento, reduzir a frequência de reposição e minimizar a geração de resíduos têxteis.

4.1.5. A contratada declara que, em toda a cadeia produtiva utilizada Responsabilidade Social e Cadeia Produtiva: para a confecção do objeto (fiação, tecelagem, estamparia e costura), não há utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, observando integralmente a legislação trabalhista, as normas de saúde e segurança do trabalho (NRs) e o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da Marinha do Brasil, referente ao exercícios de 2025-2027.

4.1.6.1.O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da Marinha do Brasil, elaborado e atualizado em conformidade com o modelo instituído pela Portaria SEGES/ME nº 5.376, de 14 de setembro de 2023,atendendo ao disposto nos arts. 6º e 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16 de julho de 2021, que estabelecem o PLS como instrumento obrigatório de governança e de planejamento das contratações e da logística institucional. O PLS, enquanto instrumento vinculado ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, define objetivos, metas e ações voltadas à promoção da sustentabilidade nas dimensões , as quais foram econômica, ambiental e social consideradas na concepção desta contratação, em consonância com o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e com o inciso II do §1º do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será prevista a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5 Serão exigidas 03 (três) amostras do conjunto por inteiro (Gandola, Calça e Gorro).

4.6. As amostras poderão ser entregues no no DepFMRJ, localizado na Av. Brasil nº 10.500 - Olaria – Rio de Janeiro /RJ - CEP: 21012-350 no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos na Norma Técnica MAR 71000/753F :

4.9.1. Aspectos visuais de simetria, funcionalidade, formato e medidas básicas conforme constantes neste Termo de Referência; e

4.9.2. O acondicionamento e embalagens de seus produtos.

4.9.3 Das Desconformidades Insanáveis

4.9.3.1 Serão consideradas insanáveis, em regra, as desconformidades relacionadas às características essenciais do item, não sendo admitida diligência para saneamento, incluindo, mas não se limitando a:

4.9.3.1 – composição do tecido, em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas nas Normas Técnicas;

4.9.3.2 – gramatura do tecido em desconformidade com os parâmetros mínimos fixados nas especificações técnicas;

4.9.3.3 – resistência mecânica inferior aos limites mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.9.3.4.– cor em desacordo com o padrão definido para o Conjunto Camuflado.

4.9.3.5 - A constatação de qualquer das desconformidades elencadas no item

4.9.4 implicará a imediata recusa da proposta, sendo o licitante desclassificado.

4.9.5 Das Desconformidades Sanáveis

4.9.5.1 As desconformidades de natureza formal ou acessória, que não impliquem alteração substancial da proposta ou das características essenciais do objeto, poderão ser objeto de diligência para saneamento, a critério do pregoeiro

4.9.5.2 Não serão admitidas como sanáveis as irregularidades que, direta ou indiretamente, modifiquem as especificações técnicas obrigatórias, alterem a composição do produto ofertado ou impliquem substituição das características que fundamentaram a aceitação da proposta.

4.9.6 Do Procedimento de Saneamento

4.9.6.1 Identificada desconformidade de natureza sanável, o licitante será notificado e terá uma única oportunidade para sanar a irregularidade constatada, mediante apresentação de nova amostra ou correção da desconformidade apontada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da diligência.

4.9.6.2 O prazo previsto no item 4.9.6.1 não será prorrogado, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração, a seu exclusivo critério.

4.9.6.3 Decorrido o prazo sem o efetivo saneamento da irregularidade, a proposta será recusada e o licitante será desclassificado.

4.9.6.4 Constatada a permanência da desconformidade original na nova amostra apresentada, ou identificada nova desconformidade — ainda que de natureza diversa —, a proposta será igualmente recusada, sendo vedada a concessão de nova oportunidade de correção.

4.9.6.5 É expressamente vedada a concessão de sucessivas oportunidades de saneamento ao mesmo licitante, independentemente da natureza sanável ou insanável do vício identificado na reanálise.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso).

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência:

4.42. Na presente licitação, não será concedida margem de preferência com base na restrição do certame a EED, que já assegura produção nacional, conforme disposto na Lei nº 12.598, de 21 de março de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 dias corridos, contados da assinatura do Contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro (DepFMRJ), localizado na Av. Brasil nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21012-350, devendo as entregas ser previamente agendadas junto à Seção de Recebimento, por meio do telefone (0**21) 2101-0668.5.4.1. A Registrada será a única responsável pela qualidade do item por ela fornecido.

5.4. A Registrada será a única responsável pela qualidade do item por ela fornecido.

5.4.1. O prazo para a execução de cada Contrato decorrente desta licitação iniciar-se-á na data na qual o fornecedor assinar o Contrato ou aceitar o Termo Substituto do Contrato, e será observado o prazo de 180 dias corridos, somando-se ao respectivo prazo os tempos de recebimento provisório e definitivo, exposto nos itens 5.4.29 e 5.4.32 deste termo de referência.

5.4.2. Dada a assinatura do Contrato, a empresa REGISTRADA estará vinculada às normas expostas neste documento, sendo os laudos e ensaios laboratoriais, apresentados pela empresa, submetidos à avaliação e conferência do setor responsável. Neste caso, HAVERÁ interrupção da contagem do prazo para execução do objeto até a aprovação do lote. Reiniciando-se a contagem em consonância com o prazo limite do contrato.

5.4.3. A REGISTRADA, antes de realizar a entrega dos itens no DepFMRJ, deverá retirar amostras e enviar para emissão dos respectivos ensaios laboratoriais, em laboratórios acreditados pelo INMETRO, para verificação da adequação dos itens às normas técnicas presentes neste Edital.

5.4.4. Para o cálculo da quantidade de amostras a serem retiradas e enviadas ao Laboratório acreditado pelo INMETRO, deverá ser considerado o quantitativo total do lote a ser entregue ao DepFMRJ.

5.4.5. A amostragem para ensaios deve observar a Norma MAR 71000/021D - “Amostragem de Artigos de Fardamento”, notadamente o disposto na “Tabela 2 - Critérios de seleção de amostra nível S2 (Simples - Normal)” da respectiva norma.

5.4.6. Por ocasião da retirada das amostras, conforme item 5.4.3, a REGISTRADA deverá lavrar o Termo de Retirada de Amostra (TRA), em 5 (cinco) vias, seguindo o modelo preconizado no fins verificar o atingimento do apêndice IV, características e especificações estabelecidas no do presente Termo de Referência. Adicionalmente, apêndice IV devem constar do TRA fotos dos materiais lacrados a serem encaminhados para laboratório.

5.4.7. O TRA deverá conter necessariamente, conforme disposto no apêndice IV deste instrumento:

5.4.7.1. Quantidade do lote a ser entregue ao DepFMRJ;

5.4.7.2. Quantidade da Amostra retirada;

5.4.7.3. Foto do material retirado lacrado;

5.4.7.4. Nome e CNPJ do Laboratório a ser enviadas as amostras; e

5.4.7.5. Ensaios a serem realizados.

5.4.8. Das 5 (cinco) vias do TRA:

5.4.8.1. A primeira deve ser retida com a REGISTRADA;

5.4.8.2. A segunda via será remetida para o DepFMRJ contendo o código de rastreamento dos envios das amostras;

5.4.8.3. A terceira via será anexada ao ofício de remessa da amostra ao Laboratório acreditado pelo INMETRO;

5.4.8.4. A quarta será remetida para o COMRJ contendo o código de rastreamento dos envios das amostras; e

5.4.8.5. A quinta será remetida para a DAbM contendo o código de rastreamento dos envios das amostras.

5.4.9. Todas as remessas de amostras devem possuir, obrigatoriamente, código de rastreio ou outra forma de confirmação.

5.4.10. As vias do TRA e o respectivo código de rastreamento dos envios das amostras deverão ser encaminhados para a DAbM, COMRJ e DepFMRJ, em até 02 (dois) dias úteis após a data do envio das amostras para os referidos laboratórios acreditados pelo INMETRO.

5.4.11. Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nas amostras em atendimento às exigências deste instrumento ocorrerão por conta da REGISTRADA.

5.4.12. O custo referente às amostras encaminhadas para realização dos ensaios laboratoriais serão por conta da REGISTRADA.

5.4.13. A REGISTRADA deverá exigir do(s) Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO de sua escolha que se faça constar obrigatoriamente nos laudos laboratoriais as seguintes informações: número dos lacres das amostras ensaiadas, acompanhado da respectiva foto do material lacrado, a ser retirada por ocasião da chegada do material no Laboratório; número e data do TRA referente à amostra; data de entrada da amostra no laboratório, assinatura física dos profissional competente ou em caso de assinatura digital, possuir link de internet para a conferência de sua autenticidade. Ainda, fim proporcionar a transparência e lisura, a empresa deverá providenciar, junto ao(s) laboratório (s) escolhido(s), um canal técnico para que a Administração, em caso de dúvida, possa saná-las diretamente com os mesmos, podendo assim, ratificar ou retificar informações contidas nos laudos.

5.4.14. O laboratório escolhido pela REGISTRADA, obrigatoriamente, deverá: a) possuir a acreditação do INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, na sua versão mais atualizada, b) possuir acreditação do INMETRO para o ensaio laboratorial a ser realizado e c) caso seja internacional (somente para os casos de impossibilidade de realização dos ensaios em

laboratórios nacionais), ser acreditado por organismo filiado a ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation). Neste caso, todos os relatórios de ensaios deverão ser entregues juntamente com as traduções juramentadas para a língua portuguesa.

5.4.15. A REGISTRADA se compromete a realizar a entrega do material conjuntamente com os respectivos relatórios de ensaios laboratoriais a eles referentes, sendo condição necessária para sua aceitação, por ocasião da entrega, a adequação dos resultados dos ensaios aos requisitos das Normas Técnicas presentes neste instrumento.

5.4.16. Os custos advindos da não aceitação do material, por ocasião da entrega, em decorrência de não adequação dos resultados dos ensaios aos requisitos das Normas Técnicas presentes neste Instrumento serão de responsabilidade da REGISTRADA.

5.4.17. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao material e no prazo de vigência da mesma, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela REGISTRADA.

5.4.18. O DepFMRJ poderá selecionar dentre os itens entregues, a seu critério e a qualquer tempo durante o transcurso da garantia, amostras a fim de serem submetidas a exames em laboratórios acreditados pelo INMETRO, visando, a título de auditoria, verificar o cumprimento dos parâmetros de qualidade estabelecidos neste Edital. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pela Marinha do Brasil.

5.4.19. Caso a REGISTRADA discorde da rejeição, a mesma deverá protocolar junto ao DepFMRJ a contestação fundamentada e/ou solicitação de nova análise como contraprova no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de notificação da rejeição. A não apresentação de contestação ou solicitação de contra prova por parte da REGISTRADA, dentro do prazo estabelecido, acarretará na concordância da conclusão do parecer e das demais providências previstas neste TR.

5.4.20. Caso a REGISTRADA opte pela solicitação de nova análise de contraprova, levando-se em consideração as características do motivo da reprovação, serão seguidos os seguintes procedimentos:

5.4.20.1. Antes da retirada da amostra de contraprova, a REGISTRADA deverá, agendar com no mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, junto ao DepFMRJ, a data e horário de retirada do referido material.

5.4.20.2. O universo de amostras de contraprova será lacrado diante do representante indicado pela empresa contratada e de testemunhas indicadas pelo DepFMRJ, sendo todo o transporte e suas custas de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.4.20.2. A reposição das amostras retiradas deverá ocorrer na mesma ocasião da retirada das amostras e no mesmo quantitativo retirado, no local da retirada.

5.4.20.3. Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nas amostras correrão por conta da REGISTRADA.

5.4.20.4. De posse da amostra, a REGISTRADA deverá providenciar a realização dos ensaios laboratoriais junto ao (s) laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO.

5.4.20.5. A REGISTRADA terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da retirada da amostra, para protocolar no DepFMRJ, fisicamente, mediante ofício de encaminhamento os Laudos dos Ensaios de contraprova e demais documentos necessários para análise.

5.4.20.6. A REGISTRADA deverá exigir ao Laboratório acreditado pelo INMETRO de sua escolha que se faça constar obrigatoriamente nos laudos laboratoriais as seguintes informações: relatório fotográfico das amostras recebidas onde se verifica a inviolabilidade e numeração de todos os lacres, número dos lacres das amostras ensaiadas; data de entrada da amostra no laboratório, assinatura física do profissional competente ou em caso de assinatura digital, possuir link de internet para a conferência de sua autenticidade. Ainda, fins proporcionar transparência e lisura, a contratada deverá providenciar, junto ao(s) laboratório(s) escolhido(s), um canal técnico para que a Administração,em caso de dúvida, possa saná-las diretamente com os mesmos, podendo assim, ratificar ou retificar informações contidas nos laudos.

5.4.20.7. A responsabilidade de providenciar toda a documentação prevista para emissão de parecer é da REGISTRADA. Na ocorrência de alguma pendência documental que impossibilite a completa análise do material, tais como: falta de laudos previstos, incorreções em laudos, ensaios laboratoriais incorretos, entre outros, a DAbM emitirá parecer declarando a rejeição do item, não interrompendo a contagem do prazo máximo inicialmente previsto.

5.4.20.8. O não cumprimento do prazo estabelecido de 45 (quarenta e cinco) dias corridos (previsto no item 5.4.20.5), pela CONTRATADA, será considerado como atraso injustificado na execução do contrato, ficando a mesma sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas neste TR. Após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias transcorridos, a contar da data da retirada da amostra, a documentação prevista não será mais aceita e o lote do material referente será rejeitado.

5.4.20.9. Em nenhuma hipótese será admitida mais de UMA solicitação de contraprova para o mesmo lote.

5.4.21. Em relação ao item 5.4.18, a verificação de “não conformidades” nos exames laboratoriais realizados ensejará o acionamento da garantia estabelecida nos itens 5.4.17 e 5.4.18, sem o prejuízo da aplicação das penalidades e das apurações cabíveis.

5.4.22. No caso de comprovada, mediante contraprova solicitada pela REGISTRADA, conformidade do material com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, não se aplicará o disposto no item "Dos Recursos" do Edital.

5.4.23. Os itens de procedência estrangeira deverão ter esta característica registrada na Nota Fiscal.

5.4.24. O recebimento do objeto desta licitação encomendado não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato (DepFMRJ).

5.4.25. A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

5.4.26. Ocorrendo a rejeição de algum material, a REGISTRADA será notificada pela OM destinatária, DepFMRJ,para a retirada dos mesmos dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

5.4.26.1. A entrega do material não significará a sua aceitação, que ocorrerá somente após a comprovação do atendimento dos requisitos definidos no Instrumento Convocatório por meio da perícia dos mesmos.

5.4.27. A recusa da REGISTRADA em atender o estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital e Termo de Referência.

5.4.28. Cada lote de entrega deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho /ordem de compra, cópia dos ensaios laboratoriais referentes ao lote de entrega e da original da Nota Fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

5.4.28.1. Número da nota de empenho (NE) ou ordem de compra (OC);

5.4.28.2. A nomenclatura do material encomendado; e

5.4.28.3. Os dados bancários para pagamento: BANCO (NÚMERO E NOME), AGÊNCIA (CÓDIGO E NOME) E CONTA CORRENTE.

5.4.29. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do material pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim como por membros da Seção de Perícia do DepFMRJ, para efeito de pronta verificação de sua conformidade, no tocante aos ensaios laboratoriais, quando assim for necessário, comas especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.30. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.31.Se, no prazo acima estipulado, a contratada não promover a retirada do material reprovado das dependências da contratante, configurar-se-á a perda da propriedade do referido material por abandono, nos termos do inciso III do artigo 1.275 do Código Civil, podendo a contratante dar-lhe a destinação que entender conveniente,não restando à contratada o direito ao ressarcimento ou à qualquer reivindicação quanto ao bem;

5.4.31.1. Na notificação a contratada será informada expressamente do que consta no subitem 5.4.31; e

5.4.31.2. O prazo acima estipulado será iniciado após a confirmação do recebimento da notificação pela contratada.

5.4.32. Os bens serão recebidos definitivamente, após o encaminhamento de certa quantidade do material recebido, pelo critério da amostragem, para verificação da conformidade do mesmo através de pericia visual de até 30 (trinta) dias corridos, a ser realizada pela Divisão Técnica do DepFMRJ, e a confirmação de que o material se encontra dentro das especificações licitadas.

5.4.33. As entregas de material ocorrerão de acordo com a Norma Técnica MAR 71000/522O - Manual de Embalagem e Acondicionamento (constante na relação dos Apêndices deste Termo de Referência).

5.4.33.1. Todo o material deverá estar etiquetado, e a inobservância desta recomendação sujeita a Registrada a assumir as responsabilidades, como também a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento, pelo DepFMRJ, do material encomendado.

5.4.34. As embalagens deverão estar de acordo com a Norma Técnica MAR 71000/522O - Manual de Embalagem e Acondicionamento e Etiquetagem (constante na relação do Apêndice II deste Termo de Referência).

5.4.35. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 20% (**vinte** por cento) a **30** % (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **20** % (**vinte** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o encaminhamento de certa quantidade do material recebido, pelo critério da amostragem, para verificação da conformidade do mesmo através de pericia visual de até 30 (trinta) dias corridos, a ser realizada pela Divisão Técnica do DepFMRJ, e a confirmação de que o material se encontra dentro das especificações licitadas.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, no entanto, por motivos alheios a esta Administração, a realização do pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/06/2026.*

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4 A contratação se trata de registro de preços, onde será adotado o critério de julgamento de menor preço pelo item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.4.1 Valores unitários : conforme tabela constante no item 1, deste Temo de Referência .

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio; e

9.32.1.2. Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social /nome do órgão e o CNPJ).

9.32.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32.5 Para fins de aceitação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o fornecimento de no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade total estabelecida para o (s) item (ns).

9.32.6 As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados, de modo que o que será analisado é se a licitante comporta ou já comportou outros fornecimentos de bens e/ou contratos com outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que tenham similaridade para com o item licitado, avaliando, também, se a Licitante tem capacidade de suportar o montante solicitado pelo Edital.

9.32.7. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Centro de Suprimentos do Abastecimento (CSupAb), nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica aventurem-se em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações.

9.32.8. Ademais, a definição de 5% (cinco por cento) da quantidade total estabelecida para o (s) item (ns) no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, garante a segurança necessária para a Administração de que a contratada terá condições de executar os futuros contratos sem, contudo, configurar quantidade excessiva, que restrinja injustificadamente a competição.

9.32.9. Serão inabilitados os LICITANTES que não comprovarem capacidade técnica por meio documental.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 39.097.500,00 (trinta e nove milhões, noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.**

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

12.2. Apêndices:
12.2.1. APÊNDICE I – Relação das Normas Técnicas;

12.2.2. APÊNDICE II – Normas Técnicas;

12.2.3. APÊNDICE III – Termo de Licitação Especial (TLE);
12.2.4. APÊNDICE IV – Termo de Retirada de Amostra (TRA); e 12.2.5. APÊNDICE V – Estudo Técnico Preliminar e Anexos;

Rio de Janeiro, RJ,na data da assinatura.

MARISTELA PINHEIRO LIMA VIANNA
Capitão-de-Corveta (IM)

Membro da Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A licitação referenciada destina-se a aquisição de itens de fardamento que fazem parte dos uniformes da Marinha, visando à manutenção dos níveis de estoques do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro, Órgão que estoca e distribui materiais dessa categoria para os diversos Postos de Encomenda e Distribuição localizada no território nacional, através dos quais, os militares desta Força têm acesso às suas peças individuais de fardamento. Desta forma, não há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Após considerar dados gerenciais, tais como o estoque atual e a quantidade estimada para cobertura dos próximos 12 (doze) meses, apurados pelo Centro de Suprimentos do Abastecimento (CSupAb), através do Documento de Formalização de Demanda, o COMRJ, órgão responsável pela procura e aquisição dos materiais e serviços trazidos à sua responsabilidade, destinados à manutenção da sistemática de abastecimento da Marinha, tendo ciência das necessidades manifestadas, deverá instaurar a licitação pertinente instruída em consonância com os requisitos legais, e será submetida à análise da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro (CJU-RJ), antes de sua divulgação.

Portanto, APROVO o Termo de Referência nº 30/2026, Anexo A do Edital, sobretudo, nos aspectos da necessidade, oportunidade e conveniência.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

PIERFRANCO PASTORE
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. NÃO SERÁ APLICÁVEL INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº90124/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARISTELA PINHEIRO LIMA VIANNA
Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 11:22:19.

Despacho: Ordenador de Despesas da UGR

PIERFRANCO PASTORE
Autoridade competente
Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 13:42:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APENDICE I-RELACAO DE NOMAS TECNICAS.pdf (85.33 KB)
- Anexo II - APENDICE II - NORMAS TECNICAS.pdf (15.86 MB)
- Anexo III - APENDICE III -TLE (TERMO DE LICITACAO ESPECIAL).pdf (6.18 MB)
- Anexo IV - APENDICE IV - TRA.pdf (297.48 KB)
- Anexo V - APENDICE V - ETP E ANEXOS.pdf (9.18 MB)